



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 410, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre o Reajuste dos valores das referências dos salários dos funcionários públicos municipais e dá outras providências.”.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Item 02 do Anexo II da Lei Complementar nº 286, de 21 de março de 2017, **sofrerá reajuste a contar desde 1º de janeiro de 2026, em 4,26% para as referências A-01 a T-01**, índice possível para minorar as perdas salariais adotado pela Administração Municipal ao conceder aos seus servidores a “revisão geral anual”, nos termos dos artigos 89, X, 143, 144 e 158, exceto para a Referência E1-01, que trata dos agentes comunitários e de endemias será de 2 salários mínimos exigidos pela Constituição Federal, todos da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei passa a ter a seguinte redação:

Referência A-01	1.351,35
Referência B-01	1.378,06
Referência C-01	1.560,98
Referência D-01	1.621,00
Referência D1-01	1.699,90
Referência E-01	1.894,06
Referência E2-01	2.072,00
Referência E1-01*	3.242,00
Referência F-01	2.266,14
Referência G-01	2.452,95
Referência H-01	2.710,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Referência H1-01**	2.726,58
Referência I-01	3.267,54
Referência J-01	3.472,71
Referência J1-01**	3.817,21
Referência K-01	3.929,00
Referência L-01	4.717,56
Referência L1-01**	5.453,16
Referência M-01	6.363,57
Referência N-01	6.974,53
Referência O-01	7.354,26
Referência P-01	7.779,92
Referência Q-01	10.216,03
Referência R-01	12.258,61
Referência S-01	14.298,15
Referência T-01	15.762,32

* Referência à remuneração prevista aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias pela Lei Federal nº 11.350/2006 e pelo artigo 198, § 9º, com redação pela Emenda Constitucional nº 120/2022, no valor de 2 (dois) salários mínimos vigentes.

** Referências L1-01, J1-01 e H1-01 determinadas pela Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

Artigo 2º - Considerando o índices de reajuste do funcionalismo público em geral de 5,40% o Quadro do Anexo III a que se referem os arts. 34, 50, 52, 56, 65, 66, 70, 104, 118 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE DOCENTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – NO ENSINO FUNDAMENTAL, com Jornada semanal: 30 (trinta) horas:

Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PEB I – EF	Graduação	30h	2	3.849,81	3.965,33	4.084,26	4.206,80	4.333,02	4.463,01	4.596,90	4.734,79	4.876,82	5.023,12
PEB I – EF	Pós-grad.	30h	3	4.042,30	4.163,56	4.288,47	4.417,14	4.549,65	4.686,15	4.826,74	4.971,54	5.120,67	5.278,54
PEB I – EF	Mestrado	30h	4	4.648,66	4.788,13	4.931,77	5.079,70	5.232,08	5.389,05	5.550,84	5.717,24	5.888,76	6.065,44
PEB I – EF	Doutorado	30h	5	5.578,39	5.745,73	5.918,11	6.095,66	6.278,51	6.466,88	6.660,89	6.860,72	7.066,50	7.278,52

Artigo 3º - Considerando o índices de reajuste do funcionalismo público em geral de 5,40% o quadro do Anexo IV a que se referem os arts. 34, 50, 52, 56, 65, 66, 70, 104, 118 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011, TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE DOCENTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – NA EDUCAÇÃO INFANTIL, com Jornada semanal: 25 (vinte e cinco) horas:

Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PEB I – EI	Graduação	25h	2	3.208,18	3.304,42	3.403,57	3.505,65	3.610,82	3.719,15	3.830,74	3.945,65	4.064,02	4.185,94
PEB I – EI	Pós-grad.	25h	3	3.369,20	3.469,64	3.573,74	3.681,69	3.791,37	3.905,12	4.022,28	4.142,95	4.267,24	4.395,25
PEB I – EI	Mestrado	25h	4	3.873,87	3.990,05	4.109,77	4.231,92	4.360,08	4.490,88	4.625,60	4.764,34	4.907,05	5.054,52
PEB I – EI	Doutorado	25h	5	4.648,66	4.788,13	4.931,77	5.079,72	5.232,08	5.389,06	5.550,73	5.717,24	5.888,76	6.065,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Considerando o índices de reajuste do funcionalismo público em geral de 5,40% o quadro do Anexo V a que se referem os arts. 34, 50, 52, 56, 65, 66, 70, 104, 118 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011, TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE DOCENTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - Jornada semanal: inicial (parcial) de 20 (vinte) horas e completa de 30 (trinta) horas:

Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PEB II	Graduação	20h	2	2.565,36	2.642,32	2.722,39	2.803,21	2.887,31	2.973,94	3.056,80	3.155,04	3.249,68	3.347,19
PEB II	Pós-grad.	20h	3	2.692,62	2.774,43	2.857,63	2.943,38	3.031,65	3.122,65	3.216,29	3.312,81	3.412,19	3.514,54
PEB II	Mestrado	20h	4	3.097,67	3.190,56	3.286,29	3.384,92	3.486,41	3.591,02	3.698,76	3.809,71	3.925,48	4.041,73
PEB II	Doutorado	20h	5	3.717,17	3.828,70	3.943,54	4.061,88	4.183,73	4.309,23	4.438,52	4.571,68	4.708,83	4.850,08
Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PEB II	Graduação	30h	2	3.848,02	3.963,49	4.082,36	4.204,84	4.330,99	4.460,90	4.594,75	4.732,60	4.874,55	5.020,78
PEB II	Pós-grad.	30h	3	4.040,42	4.161,60	4.286,49	4.415,08	4.547,51	4.683,93	4.824,48	4.969,22	5.118,27	5.271,82
PEB II	Mestrado	30h	4	4.646,48	4.785,89	4.929,45	5.077,31	5.229,67	5.386,55	5.548,20	5.714,57	5.886,02	6.062,64
PEB II	Doutorado	30h	5	5.575,76	5.743,04	5.915,31	6.092,80	6.275,57	6.463,86	6.657,79	6.857,51	7.063,23	7.275,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Considerando o índices de reajuste do funcionalismo público em geral de 5,40% o quadro do Anexo VI a que se referem os arts. 34, 50, 52, 56, 65, 66, 70, 104, 118 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011, TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE DOCENTE - AUXILIAR DOCENTE- Jornada semanal: 40 (quarenta) horas:

Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Aux. Doc.	Graduação	40h	2	3.209,48	3.305,73	3.404,90	3.507,03	3.612,32	3.720,64	3.832,26	3.947,19	4.065,63	4.187,62
Aux. Doc.	Pós-grad.	40h	3	3.369,93	3.471,02	3.575,16	3.682,38	3.792,87	3.906,64	4.023,86	4.144,34	4.268,91	4.397,01
Aux. Doc.	Mestrado	40h	4	3.875,41	3.991,65	4.111,43	4.234,76	4.361,82	4.492,64	4.627,58	4.766,24	4.909,23	5.056,49
Aux. Doc.	Doutorado	40h	5	4.650,49	4.790,01	4.933,68	5.081,73	5.234,14	5.391,21	5.552,92	5.719,50	5.891,09	6.067,80

Artigo 6º - Considerando o índices de reajuste do funcionalismo público em geral de 5,40% o quadro do ANEXO VII a que se referem os arts. 34, 50, 52, 56, 65, 66, 70, 104, 118 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011 - TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO - COORDENADOR PEDAGÓGICO - Jornada semanal: 40 (quarenta) horas:

Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Coord. Ped.	Graduação	40h	2	5.130,68	5.284,61	5.443,13	5.606,44	5.774,66	5.947,87	6.126,33	6.310,10	6.499,41	6.694,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Coord. Ped.	Pós-grad.	40h	3	5.387,22	5.548,83	5.886,77	6.063,37	6.245,27	6.432,63	6.625,59	6.824,37	7.029,11	7.239,98
Coord. Ped.	Mestrado	40h	4	6.195,30	6.381,15	6.572,57	6.769,77	6.972,18	7.182,06	7.397,49	7.619,43	7.848,02	8.083,46
Coord. Ped.	Doutorado	40h	5	7.432,36	7.655,33	7.884,98	8.121,53	8.365,18	8.616,12	8.810,08	9.140,87	9.415,08	9.700,15

Artigo 7º -Fica revogado o ANEXO VIII e o art. 65, VI, da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011.

Artigo 8º - Considerando o índices de reajuste do funcionalismo público em geral de 5,40% o quadro do ANEXO IX a que se referem os arts. 34, 50, 52, 56, 65, 66, 70, 104, 118 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011 - TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE DOCENTE – PARTE SUPLEMENTAR - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EM EXTINÇÃO) - Jornada semanal: 25 (vinte e cinco) horas:

Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof. Ed. Inf.- EXT	Graduação	25h	2	3.208,18	3.304,42	3.403,57	3.505,65	3.610,82	3.719,15	3.830,74	3.945,65	4.064,02	4.185,94
Prof. Ed. Inf.- EXT	Pós-grad.	25h	3	3.369,20	3.469,64	3.573,74	3.681,69	3.791,37	3.905,12	4.022,28	4.142,95	4.267,24	4.395,25
Prof. Ed. Inf.- EXT	Mestrado	25h	4	3.873,87	3.990,05	4.109,77	4.231,92	4.360,08	4.490,88	4.625,60	4.764,34	4.907,05	5.054,52
Prof. Ed. Inf. - EXT	Doutorado	25h	5	4.648,66	4.788,13	4.931,77	5.079,72	5.232,08	5.389,06	5.550,73	5.717,24	5.888,76	6.065,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 9º - Considerando o índices de reajuste do funcionalismo público em geral de 5,40% o quadro do ANEXO XII a que se referem os arts. 34, 50, 52, 56, 65, 66, 70, 104, 118 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011 - TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE DOCENTE – PARTE SUPLEMENTAR - PROFESSOR DE ENSINO SUPLETIVO DE 1ª à 4ª SÉRIES (EM EXTINÇÃO) - Jornada semanal: 25 (vinte e cinco) horas:

Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof. E. Sup.- EXT	Graduação	25h	2	3.208,18	3.304,42	3.403,57	3.505,65	3.610,82	3.719,15	3.830,74	3.945,65	4.064,02	4.185,94
Prof. E. Sup.- EXT	Pós-grad.	25h	3	3.369,20	3.469,64	3.573,74	3.681,69	3.791,37	3.905,12	4.022,28	4.142,95	4.267,24	4.395,25
Prof. E. Sup.- EXT	Mestrado	25h	4	3.873,87	3.990,05	4.109,77	4.231,92	4.360,08	4.490,88	4.625,60	4.764,34	4.907,05	5.054,52
Prof. E. Sup.- EXT	Doutorado	25h	5	4.648,66	4.788,13	4.931,77	5.079,72	5.232,08	5.389,06	5.550,73	5.717,24	5.888,76	6.065,44

Artigo 10 - Considerando o índices de reajuste do funcionalismo público em geral de 5,40% o quadro do ANEXO XI a que se referem os arts. 34, 50, 52, 56, 65, 66, 70, 104, 118 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011 - TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE DOCENTE – PARTE SUPLEMENTAR - MONITOR DE TELESSALAS (EM EXTINÇÃO) - Jornada semanal: 25 (vinte e cinco) horas:

Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
---------	----------	-------	-------	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Mon. Teles. - EXT	Graduação	25h	2	3.206,67	3.302,89	3.401,96	3.504,04	3.609,13	3.717,42	3.828,93	3.943,82	4.062,15	4.183,99
Mon. Teles. - EXT	Pós-grad.	25h	3	3.367,01	3.468,01	3.572,08	3.679,23	3.789,63	3.903,29	4.020,38	4.140,99	4.265,24	4.393,19
Mon. Teles. - EXT	Mestrado	25h	4	3.872,06	3.988,24	4.107,85	4.231,12	4.357,01	4.488,75	4.623,46	4.762,15	4.904,99	5.052,18
Mon. Teles. - EXT	Doutorado	25h	5	4.646,48	4.784,68	4.929,45	5.077,31	5.229,67	5.386,55	5.548,14	5.714,57	5.886,02	6.062,64

Artigo 11 - Considerando o índices de reajuste do funcionalismo público em geral de 5,40% o quadro do ANEXO XII a que se referem os arts. 34, 50, 52, 56, 65, 66, 70, 104, 118 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011 - TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE DOCENTE - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1.º AO 5.º ANO (EM EXTINÇÃO) - Jornada semanal: 30 (trinta) horas:

Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof. EF EXT	Graduação	30h	2	3.849,81	3.965,33	4.084,26	4.206,80	4.333,02	4.463,01	4.596,90	4.734,79	4.876,82	5.023,12
Prof. EF EXT	Pós-grad.	30h	3	4.042,30	4.163,56	4.288,47	4.417,14	4.549,65	4.686,15	4.826,74	4.971,54	5.120,67	5.278,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prof. EF EXT	Mestrado	30h	4	4.648,66	4.788,13	4.931,77	5.079,70	5.232,08	5.389,05	5.550,84	5.717,24	5.888,76	6.065,44
Prof. EF EXT	Doutorado	30h	5	5.578,39	5.745,73	5.918,11	6.095,66	6.278,51	6.466,88	6.660,89	6.860,72	7.066,50	7.278,52

Artigo 12 - Considerando o índices de reajuste do funcionalismo público em geral de 5,40% o quadro do ANEXO XIII a que se referem os arts. 34, 50, 52, 56, 65, 66, 70, 104, 118 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011 - TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE DOCENTE - PROFESSOR DE INGLÊS (EM EXTINÇÃO) - Jornada semanal: 30 (trinta) horas:

Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof. Inglês EXT	Graduação	30h	2	3.848,02	3.963,49	4.082,36	4.204,84	4.330,99	4.460,90	4.594,75	4.732,60	4.874,55	5.020,78
Prof. Inglês EXT	Pós-grad.	30h	3	4.040,42	4.161,60	4.286,49	4.415,08	4.547,51	4.683,93	4.824,48	4.969,22	5.118,27	5.271,82
Prof. Inglês EXT	Mestrado	30h	4	4.646,48	4.785,89	4.929,45	5.077,31	5.229,67	5.386,55	5.548,20	5.714,57	5.886,02	6.062,64
Prof. Inglês EXT	Doutorado	30h	5	5.575,76	5.743,04	5.915,31	6.092,80	6.275,57	6.463,86	6.657,79	6.857,51	7.063,23	7.275,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 13 - Considerando o índices de reajuste do funcionalismo público em geral de 5,25% o quadro do ANEXO XIV a que se referem os arts. 34, 50, 52, 56, 65, 66, 70, 104, 118 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011 - TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE DOCENTE - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL — DM, DA, DV e DF (EM EXTINÇÃO) - Jornada semanal: 30 (trinta) horas:

Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof. EF EE EXT	Graduação	30h	2	3.849,81	3.965,33	4.084,26	4.206,80	4.333,02	4.463,01	4.596,90	4.734,79	4.876,82	5.023,12
Prof. EF EE EXT	Pós-grad.	30h	3	4.042,30	4.163,56	4.288,47	4.417,14	4.549,65	4.686,15	4.826,74	4.971,54	5.120,67	5.278,54
Prof. EF EE EXT	Mestrado	30h	4	4.648,66	4.788,13	4.931,77	5.079,70	5.232,08	5.389,05	5.550,84	5.717,24	5.888,76	6.065,44
Prof. EF EE EXT	Doutorado	30h	5	5.578,39	5.745,73	5.918,11	6.095,66	6.278,51	6.466,88	6.660,89	6.860,72	7.066,50	7.278,52

Artigo 14 – Considerando o índices de reajuste do funcionalismo público em geral de 5,40% o quadro do ANEXO III a que se referem os arts. 6º, VI (redação dada pela LC nº 369/23), 9º, 18, 19, 21, 26 e 38 da Lei Complementar Municipal nº 211, de 29 de dezembro de 2011 - TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE MONITORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - Jornada semanal: 40 (quarenta) horas:

EMPREGO	FORMAÇÃO	JORN.	FAIXA	Adm	A	B	C	D	E	F	G	H	I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Mon. Des. Inf.	Ens. Médio	40h	3	2.117,11	2.180,65	2.246,07	2.313,47	2.382,87	2.454,37	2.527,97	2.603,79	2.681,94	2.762,40
Mon. Des. Inf.	Superior	40h	4	2.434,71	2.507,74	2.582,99	2.660,48	2.740,33	2.822,53	2.907,20	2.994,39	3.084,23	3.176,76
Mon. Des. Inf.	Pós-grad.	40h	5	2.556,46	2.633,14	2.712,11	2.793,47	2.877,30	2.963,64	3.052,55	3.144,14	3.238,45	3.335,60

Artigo 15 – As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplantadas se necessário.

Artigo 16 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 23 de fevereiro de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 410 em 23/02/2026
Fls nº 44 Livro nº 01
Publicado nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.